



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.14.2**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.14.2**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
SECRETARIA DE SAUDE E .....

O(A) SECRETARIA DE SAUDE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) LUIZ PEDRO BEZERRA NETO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.03.14.2 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.03.14.2, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Altaneira/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	400.0	UND		
CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500 ML					
2	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 100 ML	300.0	UND		
CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 100 ML					
3	Esparadrapo 10cmx4,5m unidade	80.0	UND		
Esparadrapo 10cmx4,5m unidade					
4	Scalp nº 22	200.0	UND		
Scalp nº 22					
5	Scalp nº 24	200.0	UND		
Scalp nº 24					
6	NORADRENALINA 4MG/ 4 ML AMPOLA	50.0	UND		



Prefeitura Municipal de Altan  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



NORADRENALINA 4MG/ 4 ML AMPOLA					
7	Fentanila 50mcg/2ml injetável ampola	50.0	UND		
Fentanila 50mcg/2ml injetável ampola					
8	Lidocaína cloridrato, 2%, geléia - bisnaga 30g	25.0	UND		
Lidocaína cloridrato, 2%, geléia - bisnaga 30g					
9	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	25.0	UND		
PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML					
10	SUCCINILCOLINA 500MG AMPOLA 4 ML	25.0	UND		
SUCCINILCOLINA 500MG AMPOLA 4 ML					
11	SUCCINILCOLINA 100MG AMPOLA 4 ML	25.0	UND		
SUCCINILCOLINA 100MG AMPOLA 4 ML					
12	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	300.0	UND		
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML					
13	AMOXICILINA+CLAV. POTASSIO 250+62,5/5ML SUSP 75ML	100.0	UND		
AMOXICILINA+CLAV. POTASSIO 250+62,5/5ML SUSP 75ML					
14	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	3000.0	CMP		
ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO					
15	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	800.0	CMP		
DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO					
16	GLICAZIDA MR 60 MG COMPRIMIDO	1200.0	CMP		
GLICAZIDA MR 60 MG COMPRIMIDO					
17	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	4000.0	CMP		
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO					
18	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	100.0	CMP		
LORATADINA 1 MG/ML XAROPE					
19	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	1000.0	CMP		
LORATADINA 10MG COMPRIMIDO					
20	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	18000.0	CMP		
LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO					
21	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	6000.0	CMP		
METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO					
22	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	6000.0	UND		
OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA					
23	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	4000.0	CMP		



**Prefeitura Municipal de Altan**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO					
24	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	6000.0	CMP		
SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO					
25	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	3000.0	CMP		
PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO					
26	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml injetável ampola 1ml	50.0	UND		
Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml injetável ampola 1ml					
27	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	1200.0	CMP		
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG					
28	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	3000.0	CMP		
CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG					
29	SULFATO FERROSO 40 MG COMRPIMIDO	5000.0	CMP		
SULFATO FERROSO 40 MG COMRPIMIDO					
30	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	1300.0	CMP		
METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO					
31	CITALOPRAM 20MG	2000.0	CMP		
CITALOPRAM 20MG					
32	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL	200.0	UND		
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL					
33	Ácido fólico 0,2mg/ml 30ml susp oral	150.0	UND		
Ácido fólico 0,2mg/ml 30ml susp oral					
34	MICONAZOL CREME GINECOLOGICO	80.0	UND		
MICONAZOL CREME GINECOLOGICO					
35	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	2000.0	CMP		
CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO					
36	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	2000.0	CMP		
LEVOMEPRIMAZINA 25MG					
37	CLONAZEPAM 2MG	3000.0	CMP		
CLONAZEPAM 2MG					
38	ALPRAZOLAM 0,5MG	3000.0	CMP		
ALPRAZOLAM 0,5MG					
39	Carbamazepina	3000.0	COMPR		
CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG					
40	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	2000.0	CMP		



CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO					
41	RISPERIDONA 1MG	2000.0	CMP		
RISPERIDONA 1MG					
42	Prednisolona 3mg/ml 60ml susp oral	100.0	UND		
Prednisolona 3mg/ml 60ml susp oral					
43	Tegretol CR 400mg (carbamazepina) comprimido	300.0	UND		
Tegretol CR 400mg (carbamazepina) comprimido					
44	Sulfadiazina de prata creme 1% 50g	40.0	UND		
Sulfadiazina de prata creme 1% 50g					
45	Albendazol	150.0	FR		
ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, USO: SUSPENSÃO ORAL					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Saude, na classificação abaixo: 0402.10.303.0181.2.053 - Manutencao das Atividades de Assistencia Farmaceutica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903009 - Material de Consumo33903036 - Material de Consumo; 0402.10.301.0004.2.037 - Manutencao do Programa Estrategia Saude da Familia - ESF., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903009 - Material de Consumo33903036 - Material de Consumo; 0401.10.301.0037.2.036 - Manutencao das Atividades Gerais da Sec. de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903009 - Material de Consumo33903036 - Material de Consumo;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.03.14.2.



## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2024.03.14.2.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## **9. CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.03.14.2.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Altaneira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ALTANEIRA/CE, ..... de..... de 20.....

SECRETARIA DE SAUDE  
CNPJ/MF Nº 07.385.503/0001-71  
LUIZ PEDRO BEZERRA NETO  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.